



# Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

## DECRETO Nº 388/2020

Certifico que o(s) presente(s) Decreto(s) foi publicado e devidamente registado nesta data.

Veríssimo, 22 de abril de 2020

*Luciana Pamela Feijó Sereno*

*Abre crédito extraordinário que menciona, para o enfrentamento da emergência de saúde nacional, originária da contaminação pelo COVID-19 e contém outras disposições*

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no Art. 167, §3º da Constituição Federal, Art. 141, I d, da Lei Orgânica Municipal, Art. 168, § 3º da Lei Orgânica Municipal e Art. 44, caput, da Lei Federal 4320/64 e:

Considerando que em 11 de março de 2020 a OMS – Organização Mundial de Saúde, expediu ato em que enumera a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecido como COVID-19;

Considerando que a Lei Federal n.º 13979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;

Considerando que a medida provisória n.º 924, de 13 de março de 2020, abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, visando o fortalecimento dos mecanismos necessários ao enfrentamento da COVID 19, que resultará em repasses Fundo a Fundo ao município de Veríssimo;

Considerando que o Ministério da Saúde através do Programa de Trabalho 10.122.5018.2160.6050 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, tendo como sustentação o Decreto Legislativo Federal n.º 6 de 20/03/2020, Medida Provisória n.º 940, de 02/04/2020 e Medida Provisória n.º 941 de 02/04/2020 expediu as Portarias n.º 395 de 16/03/2020, 414 de 20/03/2020, 430 de 20/03/2020, 480 de 25/03/2020, 561 de 26/03/2020 e 568 de 26/03/2020, repassará recursos fundo a fundo, através da conta corrente n.º 107200-5 – agência 15.9 do Banco do Brasil S/A – FMS Custeio SUS, para as despesas emergências necessárias;

Considerando que toda a legislação citada, para o seu cumprimento operacional, enquadra-se como despesas extraordinárias, sem a devida previsão na Lei Orçamentária do presente exercício:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto junto a unidade orçamentária 02.61 – Fundo Municipal de Saúde, o crédito extraordinário de R\$54.232,74 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois



# Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

reais e setenta e quatro centavos), para atendimento das despesas fundo a fundo, cujos recursos serão alocados para custeio de gastos relacionados com o enfrentamento da COVID-19.

**Art. 2º** Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica criado na unidade orçamentária enumerada a seguinte atividade:

**Função:** 10- Saúde

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa** 0669 Emergência de Saúde Pública

**Atividade** 2.097 – Enfrentamento da emergência COVID-19

**Fonte** 01.0054 – Outras transferências de recursos do SUS

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R\$29.232,74

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R\$5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$20.000,00

**Total da Atividade** R\$59.232,74

**Art. 3º** - Constitui recursos para a abertura do crédito extraordinário especificado no artigo anterior, o excesso de arrecadação proveniente dos repasses fundo a fundo do Ministério da Saúde, com créditos junto a conta corrente n.º 107200-5 – agência 15.9 do Banco do Brasil – FMS – Custeio/SUS, conforme disposto no Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4320/64, por imprevisibilidade na Lei Orçamentária de 2020.

**Art. 4º** - O presente Decreto terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 44 da Lei Federal n.º 4320/64.

**Art. 5º** -- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Veríssimo – MG., 22 de abril de 2020.

  
LUIZ CARLOS DA SILVA  
Prefeito Municipal